



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.110, de 16 de Fevereiro de 2.021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando a deliberação entre Poder Executivo Municipal e Departamento de Vigilância Sanitária."

DECRETA:

Art. 1.º - O Art. 2º. e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 4.104/21 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar mediante o distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros entre as mesas, devendo os estabelecimentos que trabalharem com sistema "self service", fornecer luvas a todos os clientes.*

Parágrafo único – *Todos os estabelecimentos indicados neste artigo deverão fechar no máximo às 23h00.*

Art.2.º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas - MG, 16 de Fevereiro de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete